

11 06 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO-MS

Lei Nº. 1059/2013

**“Dispõe sobre a autorização para cessão de uso e dá  
outras providências”.**

Prefeitura de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 129/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013. Deputado sobre a submissão de pareceres do Conselho Fiscalizador Escolar para convalidar o processo de eleição de Diretor da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia - Pardo", de outra providência.

Prefeitura Municipal de Brasilândia Estado de Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO: 2050/2013 Partes: Município de Brasilândia-MS e José Manoel Dário dos Santos, viga, matrícula 6626-5, RG 12.194.867-5, CPF 970.238.128-15

Vereadores cobram mais controle sobre ambulantes

Os vereadores Evandro Inácio, Joaquim Martos de Moraes e Paulo Sérgio Abreu assinaram juntos o requerimento 108/13, que solicita à Prefeitura de Brasilândia, por meio da secretaria municipal competente, que tome providências para que seja intensificada a fiscalização de vendedores ambulantes de outras cidades.



Vereador Sérgio Abreu grande prejuízo para o município e consequentemente para o comércio local. Estes vendedores ambulantes aproveitam o movimento do pagamento de fazenda no início do mês para venderem seus produtos em locais estratégicos que acabam atrapalhando a venda do comércio local.

Além disso, os vereadores solicitam que o Executivo estude a possibilidade de aumentar a taxa cobrada para comercialização de seus produtos no município, com objetivo de sanar esta problemática e providenciar para que o comércio local não seja prejudicado.



Vereador Evandro



Vereador Quincá

CNBB garante defender segurança jurídica e indenizações em MS

Está o fim do conflito? Diante das declarações, os deputados não cederam a pressão, já que a CNBB é mantenedora do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), considerado um dos fundamentos de conflitos entre as comunidades indígenas e produtores rurais. Contudo, Dom Leonardo Steiner reafirmou esse entendimento e assegurou: "Defendemos a Constituição Federal e a segurança jurídica. Infelizmente observamos que falta vontade política para resolver essa questão".

Reinaldo Azambuja lembrou, no caso sul-matogrossense, a responsabilidade está nas mãos do Governo Federal - como alertou nas comissões onde participa em também em último pronunciamento no plenário da Câmara.



Reinaldo Azambuja lembrou, no caso sul-matogrossense, a responsabilidade está nas mãos do Governo Federal - como alertou nas comissões onde participa em também em último pronunciamento no plenário da Câmara.

Brasilândia - MS, 23 de maio de 2013. Renato Farias de Souza Presidente da Comissão Disciplinar

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO D Município de Brasilândia - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abetivo:

Resultado: Empresa (s) vencedora (s): JR COMERCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA R\$ : 83.000,00 Modalidade - MS, 10/06/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de ponte de madeira sobre o córrego Quenada na Fazenda São João do Café.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s): JRCOMERCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA R\$ : 88.998,60 Modalidade - MS, 10/06/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de ponte de madeira sobre o Rio Taquarussai no Distrito Debatá, conforme especificações e condições constantes no Edital.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s): JRCOMERCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA R\$ : 1.748,70 Modalidade - MS, 10/06/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com aplicação de peças em equipamentos odontológicos, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme voo as especificações do Edital e anexos.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s): JRCOMERCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA R\$ : 1.748,70 Modalidade - MS, 10/06/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para construção de duas estruturas de passagem de águas pluviais - linhas de tubos, nas Fazendas São Antônio e Rio Forte, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme com as especificações do Edital e anexos.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s): JRCOMERCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA R\$ : 1.748,70 Modalidade - MS, 10/06/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com aplicação de peças em equipamentos odontológicos, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme voo as especificações do Edital e anexos.

S.T.R. Sociedade de Trabalho e Recursos Humanos de Brasilândia, MS. Rua Brasilândia, nº 131 - Fone: (67) 3311-1111. CNPJ 06.957.057/0001-07

BRASÍLIA - DF

Presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Leonardo Steiner, assegurou ao deputado federal Reinaldo Azambuja (PSDB) que a entidade defende a solução do conflito entre índios e produtores rurais em Mato Grosso do Sul por meio do pagamento de indenizações sobre as áreas reivindicadas como território indígena.

A declaração foi dada na manhã de hoje, durante reunião com representantes da Frente Parlamentar da Agricultura, na sede da CNBB em Brasília. Steiner informou que a entidade encaminhou no ano passado uma carta aos presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, solicitando a previsão orçamentária para o pagamento das indenizações aos produtores rurais que possuem titularidade de terra dada pela União.

O deputado ponderou que o pagamento das indenizações aos sul-matogrossenses não seria superior ao que já foi gasto com a reforma do Estádio Mané Garrincha em Brasília, que será reaberto em próximo dia 16 de junho, na Copa das Confederações.

"Se Governo Federal gasta quase R\$ 1,5 bilhão para reformar um estádio, não pode dizer que não tem recursos", e acrescentou, "mesmo diante de todas as falhas já citadas, fica evidente a falta de sensibilidade e o imobilismo do governo Dilma, que até agora, não adota essa solução para conflito", concluiu.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**



**PREFEITURA DE**  
**Santa Rita**  
**do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**LEI N.º 1059/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a autorização para cessão de uso e dá outras providências”.**

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Autoriza o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal a ceder 01(um) Barracão “Incubadora”, localizado na Rua Nicanor Gregório Rodrigues, centro deste município, para a realização de Cursos Técnicos Profissionalizantes ao SESI/SENAI.

**Artigo 2º.** – O Executivo Municipal fará termo de cessão de uso do espaço físico de um barracão “Incubadora” contendo deveres e obrigações do cessionário, observando-se principalmente a conservação pelo uso.

**Parágrafo Único** – A cessão de uso de que trata esta lei vigorará por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de sua entrada em vigor.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2013.

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 011/2013  
DE 06 DE JUNHO DE 2013.

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 013/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 013/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013, QUE “Dispõe sobre a autorização para cessão de uso e dá outras providências”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

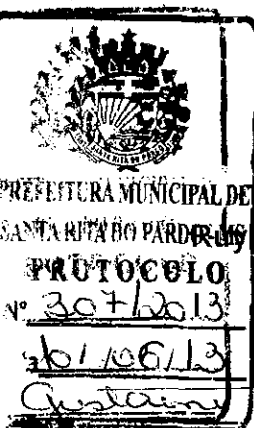
**Artigo 1º** – Autoriza o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal a ceder 01 (um) barracão “Incubadora”, localizado na Rua Nicanor Gregório Rodrigues, centro deste município, para a realização de Cursos Profissionalizantes ao SESI/SENAI.

**Artigo 2º.** – O Executivo Municipal fará termo de cessão de uso do espaço físico de um barracão “Incubadora”, contendo deveres e obrigações do cessionário, observando – se principalmente a conservação pelo uso.

\* **Parágrafo Único** – A cessão de uso de que trata esta lei vigorará por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de sua entrada em vigor.

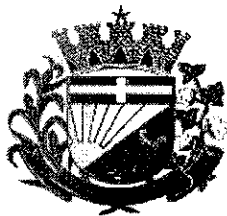
**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 de junho de 2013.



*Alfeu Cândido*  
Fernandes Castelo Branco  
Presidente

*Jonas Martins Faustino*  
Jonas Martins Faustino  
1º Secretário



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)

Ofício nº 061/2013

Santa Rita do Pardo-MS, 06 de junho de 2013.

**Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis**

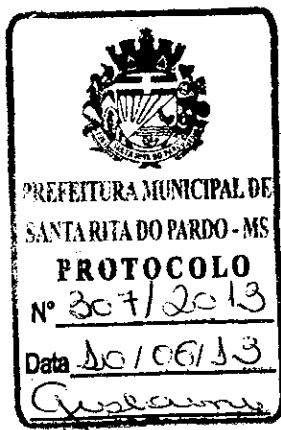
Excelentíssimo Senhor,

Em conformidade ao nosso Regimento Interno, venho através deste, encaminhar os **Autógrafos de Leis n.ºs 011, 012 e 013/13**, respectivamente referente aos Projetos de Leis Ordinárias nº 013/13, nº 014/13 e nº 015/13, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovados por Este Legislativo.

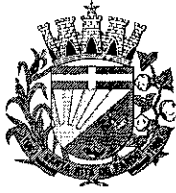
Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Ruy Fernandes Castelo Branco  
Presidente



Exmo. Senhor  
Cacildo Dagno Pereira  
Prefeito Municipal  
Nesta



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**PROJETO DE LEI N.º 013/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre a autorização para cessão de uso e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Artigo 1º** - Autoriza o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal a ceder 01 Barracão (incubadora), para a realização de Cursos Técnicos Profissionalizantes ao SESI/SENAI.

**Artigo 2º**. – O Executivo Municipal fará termo de cessão de uso do espaço físico contendo deveres e obrigações do cessionário, observando-se estritamente a conservação pelo uso.

**Artigo 3º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 de Maio de 2013.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

03 JUN. 2013

N 1807/13  
  
Visto



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI N.º 013/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadora e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada a cedência de espaço e estrutura física com a entidade que alude, para a oferta de cursos técnicos e profissionalizante junto a entidade a que se refere esta proposição.

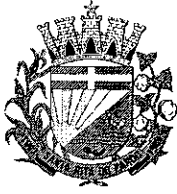
Existe uma demanda local crescente de profissionais e técnicos qualificados nas diferentes áreas profissionais habilitados para avaliar criticamente procedimentos e processos, técnicas, metodologias, métodos, medidas de ensaios, parâmetros e protótipos, de modo a intervir de modo eficaz nas cadeias produtivas e nas políticas públicas, com vistas à promoção da conciliação entre desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da população.

A administração pública municipal, ciente de seu papel junto a essas demandas se dedica de forma incansável a mais esta ação de promover o desenvolvimento local comprometido com a sustentabilidade. E assume este compromisso em toda sua plenitude, buscando colaborar na construção do conhecimento e na formação de um ambiente que produzirá produtos e serviços, oportunizando bem-estar social e a profissionalização dos munícipes.

Suas finalidades são educativas, formativas e profissionalizantes com os seguintes objetivos:

- expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional presencial e a distância;
- aumentar as oportunidades educacionais aos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- aumentar a quantidade de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de educação profissional e tecnológica.

Assim, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requiero que sua



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, para que seja aprovado por Vossas Excelências, vez que se trata de instrumento importante que trabalha prol de nossa população.

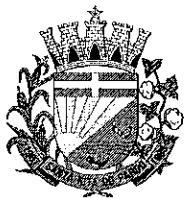
Gabinete do Prefeito, aos 30 de Maio de 2013.



Cacildo Dagno Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



MUNICÍPIO DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO N° 662/2013/SCG

Santa Rita do Pardo-MS, 29 de Maio de 2013.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rui Fernandes Castelo Branco**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Nesta

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar em **Regime de Urgência Especial** os Projetos de Leis nº 013/2013 e 014/2013, de 29 de Maio de 2013.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações pertinentes, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


  
Cacildo Dagno Pereira

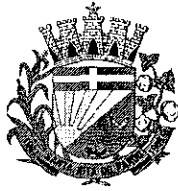
Prefeito

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

03 JUN. 2013

N. 1881/13  
  
Visto



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**PROJETO DE LEI N.º 013/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre a autorização para cessão de uso e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Artigo 1º** - Autoriza o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal a ceder 01 Barracão(incubadora), para a realização de Cursos Técnicos Profissionalizantes ao SESI/SENAI.

**Artigo 2º** - O Executivo Municipal fará termo de cessão de uso do espaço físico contendo deveres e obrigações do cessionário, observando-se estritamente a conservação pelo uso.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 de Maio de 2013.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTÓCOLO GERAL

13/05/2013

133/2013  




PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI N.º 013/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadora e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada a cedência de espaço e estrutura física com a entidade que alude, para a oferta de cursos técnicos e profissionalizante junto a entidade a que se refere esta proposição.

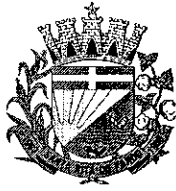
Existe uma demanda local crescente de profissionais e técnicos qualificados nas diferentes áreas profissionais habilitados para avaliar criticamente procedimentos e processos, técnicas, metodologias, métodos, medidas de ensaios, parâmetros e protótipos, de modo a intervir de modo eficaz nas cadeias produtivas e nas políticas públicas, com vistas à promoção da conciliação entre desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da população.

A administração pública municipal, ciente de seu papel junto a essas demandas se dedica de forma incansável a mais esta ação de promover o desenvolvimento local comprometido com a sustentabilidade. E assume este compromisso em toda sua plenitude, buscando colaborar na construção do conhecimento e na formação de um ambiente que produzirá produtos e serviços, oportunizando bem-estar social e a profissionalização dos munícipes.

Suas finalidades são educativas, formativas e profissionalizantes com os seguintes objetivos:

- expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional presencial e a distância;
- aumentar as oportunidades educacionais aos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- aumentar a quantidade de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de educação profissional e tecnológica.

Assim, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requiro que sua



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, para que seja aprovado por Vossas Excelências, vez que se trata de instrumento importante que trabalha prol de nossa população.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Maio de 2013.



Cacildo Dagno Pereira

Prefeito Municipal